

ta, registrei.

Lei 513/64.

"Que altera a Lei nº 458/61 (Imposto Territorial Rural), dando nova redação aos artigos 3º e 7º e seus parágrafos".

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia decretou e eu, Cyro Armando Catta Preta, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Os artigos 1º e 7º da Lei 458/61 e seus parágrafos passam a ter a seguinte redação:

Artigo 3º - A taxa de imposto é de 0,5 (meio por cento) sobre o valor da terra sem benfeitorias.

Parágrafo Único - O mínimo de Imposto em relação a cada imóvel é de Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros).

Artigo 7º - O valor do imóvel excluídas as benfeitorias, será calculado de acordo com as bases gerais estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal, conforme Tabela anexa, não podendo ser atribuído a cada alqueire valor inferior a Cr\$ 130.000,00 (

Cento e trinta mil cruzeiros).

§ 1º - Sempre que se verificarem variações ou alterações apreciáveis nos valores territoriais em geral ou quanto à determinada zona, ou ainda em relação a um imóvel isoladamente, serão alterados os lançamentos, vigorando a alteração a partir do exercício seguinte.

§ 2º - Revogado.

§ 3º - As declarações imobiliárias estão sujeitas às revisões pela Lançadoria da Prefeitura Municipal, sendo modificados em qualquer tempo os lançamentos feitos sempre que se verificar falsidade ou impropriedade de dados que sirvam de base à fixação do valor tributável do imóvel.

Artigo 2º - Os demais artigos da Lei 458/61, são mantidos em sua íntegra.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Or-
lândia, 26 de Outubro 1964.

a) Ciro Armando C. Preta - Prefeito
municipal.

Eu, José L. Norino, a registrei.

Tabela de Valores por
Alqueire de Terra.

"Lei 513/64"

Terras Cobertas de Vegetação

"Matas (Virgens) Res. Flores-
tal

Cr\$ 130.000,00

"Cerrado (Mais de 3 metros
de altura)

Cr\$ 200.000,00

"Cerrado (Menos de 3 metros
de altura)

Cr\$ 180.000,00

Terras descobertas. (Cultiva-
veis).

" Cultura de 1ª

Cr\$ 400.000,00

" " " de 2ª

Cr\$ 350.000,00

" " " de 3ª

Cr\$ 300.000,00

" Cerrado de 1ª

Cr\$ 280.000,00

" " " de 2ª

Cr\$ 230.000,00

" " " de 3ª

Cr\$ 200.000,00

" Campo, Pedra, Resfria-
dos, e Imprestaveis

Cr\$ 150.000,00

Lei 514/64.

Que atualiza diversas
Tabelas de Imposto de
Indústrias e Profissões".

Fago saber que a Câmara Mu-
nicipal decretou, e eu, Cyro Arnan-
do Catta Preta, Prefeito Municipal,
promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- As tabelas D, E, L, M,